



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
PODER LEGISLATIVO

Processo N. 070/96

Data 20 / 06 / 1996

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ula:- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 055/96

nto:- CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO AO GRUPO
FOLCLÓRICO POLONÊS DE ERECHIM - JUPEM

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO

Reunião: 24 / JUNHO / 1996

Helly Parenti
Helly Luiz Parenti
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 20.06.1996

PROTOCOLO: 20.06.1996

ENCAMINHADO À COMISSÃO

DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

20.06.1996

PARECER:

CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA:

24.06.1996



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Of. Cam. no. 070/96

Fs. 001
M

ERECHIM, 20 DE JUNHO DE 1996.

Câmara Municipal de Erechim

APROVADO

Reunião: 24 JUNHO / 96

Helly

Helly Luiz Parenti

Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, o Projeto de Lei no. 055/96, que CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO AO GRUPO FOLCLÓRICO POLONÊS DE ERECHIM - JUPEM.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e

CÂMARA APPÉCO ENTRADA

Protocolo Data
nº 070/96 20, 06, 1996

Helly
PRESIDENTE



Atenciosamente

Antônio Dexheimer

ANTONIO DEXHEIMER

Prefeito Municipal

Alcino Sankin
para relato.

Em 20/junho/96.

Sub-Pres. C.R.

EXCELENTESSIMO SENHOR

VEREADOR HELLY LUIZ PARENTI

DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

NESTA CIDADE



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

PROJETO DE LEI no. 055/96.

Ms. 002

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO AO
GRUPO FOLCLÓRICO POLONÊS DE
ERECHIM - JUPEM.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas
pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FACO SABER, que o Poder Legislativo Municipal
aprovoou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - É autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder
auxílio financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil
reais) ao Grupo Folclórico Polonês de Erechim - JUPEM,
para atendimento de representação da cultura dos
emigrados, quando de sua visita à Polônia de 12 a 29
de Julho de 1996.

Parágrafo Único - A prestação de contas da utilização dos
recursos repassados deverá ser feita até trinta
dias após o retorno da Delegação.

Art. 2º. - Para atender a despesa decorrente da presente Lei é
autorizada a abertura do Crédito Especial, a seguir
especificado:

12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO e de patrões

01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO oferecido, mas é

08482471.010 - Contribuição ao Jupem para atender comunidades
despesas com difusão de nossa cultura

3.2.3.3.00 - Contribuições Correntes.....R\$ 5.000,00

Art. 3º. - O Crédito Especial autorizado no Artigo anterior terá
como fonte de recurso a redução de igual valor da
seguinte Dotação Orçamentária:

12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

03080312.062 - Contribuição Financeira a Entidades do Município

4.3.3.2.00 - Contribuições para Despesas de Capital

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 20 DE JUNHO DE 1996.

Antônio Dexheimer
ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

16/06/96
M. L. S.

J U S T I F I C A T I V A

É inquestionável que a presença do imigrante polonês na formação étnica do Alto Uruguai exerceu contribuição inestimável à cultura, ao progresso e ao desenvolvimento.

Núcleos acentuados formaram-se no grande Erechim e refluíram para o Erechim de hoje, onde os descendentes desses bravos colonizadores continuam, ombro a ombro, com as demais descendências étnicas no caldeamento do brasileiro na formação cultural, cujo destaque orgulha a qualquer um de nós.

O Grupo Folclórico Polonês de Erechim-JUPEM não somente tem contribuído com a manutenção dos valores típicos da etnia, mas sobremaneira pelo seu elevado valor artístico à difusão do nome da cidade de Erechim, nos mais variados quadrantes do país.

Quando parte para mostrar lá fora, na origem da etnia, este valor maior de integração de cultura e de patriotismo, deve-lhe, o Município, muito mais do que está oferecendo, mas é um pouco que representa o grande reconhecimento que a comunidade tem para com um grupo folclórico artístico na propagação da cultura.

Rogamos pois a Vossas Excelências o exame da presente matéria e a sua aprovação.

Heltowiskas
ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E EDUCAÇÃO
Data: 24/06/96
Santos
Presidente

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Data: 24 JUNHO 1996
B. Belluzzo
Bobby Luis Belluzzo
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim
Poder Legislativo

FAT 004

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ROTECOLO N.º:

PROCESSO N.º: 070/96

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATERIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 055/96

MENTA: CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO AO GRUPO
FOLCLÓRICO POLONÊS DE ERECHIM- JUPEM RELATOR: ALMIRO LUIZ SANTOLIN

PARECER: Constitucional

Analizando o presente Projeto de Lei, por se enquadrar na
legislação, dou parecer pela constitucionalidade do mesmo.

ERECHIM, RS, 21 de Junho de 1996.

ALMIRO LUIZ SANTOLIN

Acompanham o Parecer:

Brito
Domingos
Hesquitera



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reunião: 21, 06, 96

Helly Luiz Parente
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 24 JUNHO 1996
Helly Luiz Parente
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

067/96 - ZB

Erechim, RS, 25 de Junho de 1996.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Senhor Prefeito:

Desafeta a destinação de imóvel

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular, esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, na data de 24 de junho/96, oportunidade em que tratou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a presente para os devidos fins.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO N° 041/96

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar blocos de concreto ao CONSEPRO - Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO N° 047/96

Concede direito de uso de imóvel público à Associação de Moradores do Povoado Santa Tereza e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO N° 048/96

Concede direito de uso do imóvel, dos móveis e utensílios públicos, à Mitra Diocesana de Erechim - Comunidade da Capela Santa Antônio e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO N° 049/96

Concede direito de uso do imóvel, dos móveis e utensílios públicos, à Mitra Diocesana de Erechim - Comunidade da Capela Nossa Senhora do Rosário e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO N° 050/96

Concede direito de uso de imóvel público à Associação dos Moradores do Lageado Paca e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO N° 051/96

Desafeta a destinação de imóvel público, Lote nº 25, localizado na Quadra "B", Loteamento Nossa Senhora Consolata, nesta cidade, com área de 360,00m², e autoriza o Município de Erechim a efetuar a legalização do mesmo ao Senhor Altair Matiazzo, e dá outras providências.

Continua...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Continuação...

PROJETO DE LEI EXECUTIVO N° 052/96

Desafeta a destinação de imóvel público, Lote nº 12, da Quadra 02 a Vila Alegre II, localizado na Rua Gomercindo Zaffari, nesta cidade, com área de 455,00m², e autoriza o Município a efetuar a legalização do mesmo à Senhora Irene Nesvera Pasinato, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO N° 054/96

Corrigem os vencimentos dos Servidores Municipais e da Administração Indireta pelo índice da correção da moeda do período de maio de 1.996.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO N° 055/96

Concede auxílio financeiro ao Grupo Folclórico Polonês de Erechim - JUPEM.

Esta Presidência informa que os expedientes acima citados, foram todos APROVADOS pelo Plenário.

Sendo o que se oferece para o momento, colhemos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador HELLY LUIZ PARENTI
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. ANTONIO DEXHEIMER

DD. Prefeito Municipal

Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 2.815, DE 25 DE JUNHO DE 1996.

ERECHIM, 25 DE JUNHO DE 1996.

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO AO
GRUPO FOLCLÓRICO POLONÊS DE
ERECHIM - JUPEM.

ANTONIO DEXHEIMER

Prefeito Municipal

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas
pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município

Registre-se e publique-se.
Data: 25/06/96
FACO SABER, que o Poder Legislativo Municipal
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - É autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao Grupo Folclórico Polonês de Erechim - JUPEM, para atendimento de representação da cultura dos emigrados, quando de sua visita à Polônia de 12 a 29 de julho de 1996.

Parágrafo Único - A prestação de contas da utilização dos recursos repassados deverá ser feita até trinta dias após o retorno da Delegação.

Art. 2º. - Para atender a despesa decorrente da presente Lei é autorizada a abertura do Crédito Especial, a seguir especificado:

12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
08482471.010 - Contribuição ao Jupem para atender despesas com difusão de nossa cultura
3.2.3.3.00 - Contribuições Correntes..... R\$ 5.000,00

Art. 3º. - O Crédito Especial autorizado no Artigo anterior terá como fonte de recurso a redução de igual valor da seguinte Dotação Orçamentária:

12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03080312.062 - Contribuição Financeira a Entidades do Município
4.3.3.2.00 - Contribuições para Despesas de Capital



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 25 DE JUNHO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DA LAGO
Sec. Mun. de Administração